



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

**OBJETIVO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, PUBLICADA NO JORNAL DA CIDADE DE 02/03/2022, P. 03/05**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº. 002/2022 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, representado pelo Prefeito Municipal, torna público que se encontra em aberto o presente **EDITAL DE SELEÇÃO**, a todas as instituições educacionais, que atendam as condições previstas e contidas no presente Edital de Seleção.

O edital de seleção e seus anexos estarão disponíveis para consulta e impressão, sem custo, no Portal da Prefeitura do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, no seguinte endereço eletrônico: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido mediante requerimento no protocolo E recolhimento da guia de preço público devida, com endereço na Prefeitura do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, situada na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351 - Vila Esperança - CEP 13.831-024.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação a ser especificada neste edital na **Divisão de Licitações e Contratos do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351 - Vila Esperança - CEP 13.831-024, telefone (19) 3896-9000, a partir do dia 14 de março de 2022 até a data de Sessão Pública que será realizada no dia 30 de março de 2022, às 09:30 horas.** A proposta deverá ser apresentada conforme descrição constante no item 4 do presente edital.

#### 1- OBJETO

1.1 - **CHAMAMENTO PÚBLICO E RESPECTIVO CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS PARA CONCEDER BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS PARA ESTUDANTES DE CURSOS TECNÓLOGOS, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02 (DOIS) ANOS, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES QUE SEGUE.**

1.2 – O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção e futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 – O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo da Comissão de Licitações desta Municipalidade, designada pela Portaria nº 9.863 de 07/12/2021, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 9.862 de 07/12/2021.

1.4 – Por oportuno, caberá a “Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – Comissão do ProUni Municipal.” Nomeada por decreto o acompanhamento de todo o programa.

1.5 – O Presente Chamamento visa a concessão de bolsa no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, sendo que para o primeiro ano do Programa, serão preenchidas no máximo 200 (duzentas) bolsas, a qual representa o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



1.5.1. Para os anos seguintes do Programa, serão estimadas o máximo de 400 (quatrocentas) bolsas de estudos, as quais representam R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anuais e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, ficando mantido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por bolsa, sem prejuízo de sua atualização.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital;

2.1.1. Para que não haja dúvidas, caso o Licitante apresente somente os envelopes (não havendo o representante legal credenciado), a compatibilidade do objeto social será avaliada no momento da abertura do envelope de habilitação (caso este seja o melhor preço ofertado).

2.1.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto n. 3772, de 04 de março de 2022;

2.1.3. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº. 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## 3– DAS RESTRIÇÕES:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.1.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujo sócio ou administrado se enquadrem na mesma condição (conforme súmula nº 51 TCE SP);

3.1.1.2. Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

3.1.1.3. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.1.3.1. Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

3.1.1.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

3.1.1.5. Se enquadrem nas disposições previstas no Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

3.1.1.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.

## 4. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**Razão Social do Proponente:**  
**Envelope ÚNICO – Proposta E Documento de Habilitação**  
**Chamamento Público n. 004/2021**  
**Processo nº 1014/2022**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### 4.1. Data para o recebimento e análise das propostas

As propostas serão recebidas até às **09:30 horas do dia 30 de março de 2022.**

### 4.2. Forma de recebimento das propostas

As propostas poderão ser entregues diretamente no dia e horário de sessão (09:30 horas do dia 30/03/2022) OU protocoladas no Paço Municipal, na Divisão de Licitações e Contratos do Município de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351 – Vila Esperança, em horário de expediente (das 8:00 horas às 16:30), ou enviadas via postal, sendo considerada a data do recebimento a da assinatura do respectivo Aviso de Recebimento (AR) e não a data de envio à Agência Postal.

### 4.3. Quanto à Proposta

4.3.1. Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, apresentando a lista de cursos tecnológicos disponíveis em Santo Antônio de Posse ou, ainda, cursos à distância (EAD), com duração máxima de 02 (dois) anos, regularmente autorizados pelo Ministério da Educação, devidamente isenta de rasuras, emendas ou borrões, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

4.3.2. Apresentar Proposta, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, contendo as informações solicitadas conforme o Anexo I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas, **cabará as instituições educacionais apresentarem a lista de cursos tecnológicos disponíveis em Santo Antônio de Posse ou, ainda, cursos à distância (EAD), com duração máxima de 02 (dois) anos, regularmente autorizados pelo Ministério da Educação.**

4.3.2.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

4.3.2.3. Atendidas as demais exigências deste Edital, **o Credenciamento será efetuado a todos as instituições de ensino participantes**, ou seja, será cadastrado todos os licitantes que apresentarem proposta que cumpram a todos os requisitos estabelecidos em Edital.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem. No caso de sociedade limitada representado por administrador designado em ato separado, nos termos do artigo 1.062 do Código Civil deverá ser apresentada a averbação de sua nomeação no registro competente (Junta Comercial do Estado), com a indicação do seu nome, nacionalidade, estado civil, residência número de identidade o ato e a data da nomeação e o prazo de gestão.
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);  
b) A prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

d) A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;

e) A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.

e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio **fora** do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;  
g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.1. Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

9.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**5.4.1.** Comprovação de que o proponente é instituição educacionais que possui cursos tecnológicos disponíveis em Santo Antônio de Posse ou, ainda, cursos à distância (EAD), com duração máxima de 02 (dois) anos, regularmente autorizados pelo Ministério da Educação

### **6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93, no que couber.

6.2. O prazo para interposição de recursos às decisões à Comissão de Licitação de Santo Antônio de Posse, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

6.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, deverão ser apresentados deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas **ou encaminhada para o e-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)** aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse.

6.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.2.1.

6.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

6.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 6.2.1.

6.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, será irrecurável.

6.4. Os prazos previstos nos subitens 6.4.3 e 6.4.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

6.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, sejam proponentes ou não, através do Diário Oficial do Município de SANTO ANTONIO DE POSSE, sendo este e o e-mail das proponentes os canais de comunicação entre as partes até o encerramento do processo seletivo.

6.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei 8.666/93.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 6.2.1.





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### 7- CONDUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Declarada aberta a sessão, serão verificadas a presença de interessados, o qual será cadastrado sua participação para a correta condução do certame.

7.2. A equipe de licitação deverá providenciar a abertura do envelope de proposta e documentação (ENVELOPE ÚNICO), o qual será avaliado os documentos de habilitação e proposta entregue.

7.3. Caberá a “Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – Comissão do ProUni Municipal” o acompanhamento de todos os atos a serem realizados.

### 8 - DAS SANÇÕES

8.1. O Credenciado que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar o contrato ou desistir de sua proposta inicial, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

8.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

8.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.2.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

8.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em razão de não cumprimento as terminações da fiscalização.

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de: reiterado descumprimento de obrigações contratuais **OU** os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante **OU** não manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**8.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

### **9– DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2. Fica designado o foro da cidade de Jaguariúna/SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 4, no endereço eletrônico [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3896-9000.

Santo Antônio de Posse, 11 de março de 2022

**JOÃO LEANDRO LOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022

#### MODELO DE PROPOSTA

Ao  
Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Chamamento Público nº. 004/2022

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta de cursos tecnológicos em Santo Antônio de Posse ou, ainda, cursos à distância (EAD), com duração máxima de 02 (dois) anos, regularmente autorizados pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 25 de fevereiro de 2022. Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Item	Especificação

Conforme Decreto 3772 de 04 de março de 2022 e Lei Complementar Publicada (INALTERÁVEL): Valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, sendo que para o primeiro ano do Programa, serão preenchidas no máximo 200 (duzentas) bolsas, a qual representa o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais

#### DADOS DA PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Chamamento Público nº. 004/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARA CONCEDER BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS PARA ESTUDANTES DE CURSOS TECNÓLOGOS, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02 (DOIS) ANOS, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

#### **1. OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente termo é dispor sobre os critérios de credenciamento de instituições educacionais para conceder bolsas de estudos integrais para estudantes de cursos tecnológicos em Santo Antônio de Posse ou, ainda, cursos à distância (EAD), com duração máxima de 02 (dois) anos, regularmente autorizados pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 25 de fevereiro de 2022.

**1.2** O presente objeto visa instaurar o Programa Municipal Universidade para Todos – ProUni Municipal, a ser executado pelo Município de Santo Antônio de Posse, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 25 de fevereiro de 2022, Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, publicada no Jornal da Cidade de 02/03/2022, p. 03/05.

#### **2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**2.1.** Serão credenciadas instituições que concedam bolsas de estudos para cursos tecnológicos presenciais cujas aulas sejam ministradas no Município de Santo Antônio de Posse ou, ainda, cursos à distância (EAD).

**2.2.** No caso de bolsas de estudo para cursos tecnológicos à distância, o Município não se responsabilizará por eventuais custos com transporte, alimentação e /ou qualquer outra despesa, direta ou indireta, ainda que sejam esporádicas.

**2.2.1.** Considera-se bolsa de estudo os valores referentes às semestralidades ou anuidades escolares fixadas com base na Lei Federal n. 9.870/09.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



*O Futuro Chegou*

**2.3.** Providenciar documentos necessários ao acompanhamento dos bolsistas e das atividades gerais relativas ao presente Programa “Prouni Municipal em Santo Antônio de Posse” sempre que solicitados pela “Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – Comissão do ProUni Municipal.”

**2.4.** Deverá ser vedada a possibilidade de transferência de curso aos alunos bolsistas, salvo renúncia à bolsa integral de estudo vigente, a qual só se presta para utilização no curso de origem.

**2.5.** Prestar contas mensalmente à Prefeitura, informando, exemplificativamente, dados relativos a alunos com dependências (DP's), frequência, desistentes com matrícula trancada, com advertência e quantidade de horas prestadas de serviço voluntário por aluno, juntamente com os respectivos dados financeiros do convênio, seguindo modelo de relatório a ser encaminhado pelo Poder Executivo.

**2.5.1.** A quantidade de horas prestadas de serviço voluntário por aluno, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Jornal da Cidade de 02/03/2022, refere-se a prestação de 50 (cinquenta) horas anuais de serviços comunitários voluntários promovidos pela Prefeitura do Município de Santo Antônio de Posse ou por entidade/instituição por ela indicada.

**2.6.** Compensar nas parcelas seguintes à concessão da bolsa integral de estudo, os alunos contemplados com as bolsas integrais de estudo que já tenham feito pagamentos a Instituição de ensino, para o ano letivo relativo a bolsa, referentes às parcelas de semestralidade, respeitando-se o limite orçamentário previsto no presente Termo de Referência.

### **3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**3.1.** Verificação e controle da consistência das informações relativas instituição do Programa Municipal Universidade para Todos (ProUni Municipal) no Município de Santo Antônio de Posse, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 25 de fevereiro de 2022, Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, publicada no Jornal da Cidade de 02/03/2022, p. 03/05.

**3.2.** Promover a seleção dos candidatos interessados e encaminhar para a Instituição Credenciada sobre a área de interesse.

**3.3.** Encaminhar a instituição de ensino credenciada, a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – Comissão do ProUni Municipal.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **4. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:**

**4.1.** O Município de Santo Antônio de Posse, após a devida prestação/comprovação dos serviços, pagará as Instituições de Ensino Credenciadas, mediante convênio, na forma da Lei Complementar 002/2022, os seguintes valores:

**4.1.1. Primeiro ano do Programa (200 bolsas):** até o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), os quais, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais e **R\$ 100,00 (cem reais) de bolsa por aluno;**

**4.1.2. Anos seguintes do Programa (400 bolsas):** até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), os quais, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais e **R\$ 100,00 (cem reais) de bolsa por aluno.**

**4.2.** Os valores previstos no presente dispositivo deverão ser corrigidos anualmente, depois de 12 meses de vigência contados da data de vigência de lei complementar 002/2022 (02/03/2022), por índice oficial de inflação.

### **5. QUANTITATIVOS:**

**5.1.** Considerando a quantidade de colação de grau das Escolas de Santo Antônio de Posse, fica estabelecido o quantitativo máximo de 200 (duzentas) bolsas para o primeiro ano do programa/curso tecnológico e 400 (quatrocentas) bolsas para os anos seguintes (sendo 200 do primeiro ano, acrescidos de 200 do ano subsequente).

**5.2.** Nesse sentido, haja vista os valores máximos estimados estabelecidos em lei complementar 002/2022, fica considerado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno bolsista.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A prestação dos serviços aqui credenciados ficarão sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, por meio de sua Secretaria de Educação e/ou “Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Programa Municipal Universidade para Todos – Comissão do ProUni Municipal.”

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**7.1.** O Município poderá determinar a qualquer momento, realização de inspeções e levantamentos para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos envolvidos em convênio firmado.

**7.2.** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO declara conhecer integralmente a Lei Complementar nº 002 de 25 de fevereiro de 2022, Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, publicada no Jornal da Cidade de 02/03/2022, p. 03/05.

**7.3.** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO declara, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, não fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONVÊNIO. Em consequência a instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**7.4.** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.





## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Ref.: Chamamento Público nº. 004/2022  
Processo Administrativo nº. 1014/2022

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA INSTITUIR O PROGRAMA MUNICIPAL UNIVERSIDADE PARA TODOS (PROUNI MUNICIPAL) NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, PUBLICADA NO JORNAL DA CIDADE DE 02/03/2022, P. 03/05**

Por este instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **45.331.196/0001-35**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, nesta cidade de Santo Antônio de Posse, neste ato representada pelo Prefeito Sr. João Leandro Lolli, como Gestor do contrato, Jorge Vinicius dos Santos, Diretor Financeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**.

#### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste contrato o credenciamento de **instituições de ensino para instituir o programa municipal universidade para todos (Prouni Municipal) no Município de Santo Antônio de Posse, nos termos da Lei Complementar Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, publicada no jornal da cidade de 02/03/2022, P. 03/05, conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato.**

**1.2** É parte integrante deste Contrato **TODAS** as cláusulas e condições já estabelecidas em Lei Complementar, Decreto Municipal 3772 de 04 de março de 2022 e Termo de Referência do Edital de Chamamento.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, partir da sua assinatura, prorrogáveis por idêntico período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**2.2.** Todas as atividades desenvolvidas deverão seguir rigorosamente aos critérios estabelecidos pelo Ministério de Educação, especialmente quanto a bolsas de estudos integrais para estudantes de cursos tecnológicos em Santo Antônio de Posse ou, ainda, cursos à distância (EAD), com duração máxima de 02 (dois) anos, regularmente autorizados pelo Ministério da Educação, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 25 de fevereiro de 2022.

**2.3.** Todas as informações para a perfeita execução do objeto encontram-se na Lei Complementar, Decreto 3772 de 04 de março de 2022 e Termo de Referência, os quais devem ser avaliados conjuntamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**3.1.** Compete aos contratado envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**3.1.1.** Assinar o Contrato;

**3.1.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e Contrato;

**3.1.3.** Disponibilizar os serviços imediatamente quando solicitado pelo Departamento Requisitantes.

**3.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

**3.1.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**3.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

**3.1.7.** Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

**3.1.8.** Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Contrato.

**4.2.** Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade na realização do serviço, podendo determinar a qualquer momento, realização de inspeções e levantamentos para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos envolvidos em convênio firmado.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

**5.1.** Aplicam-se a este contrato decorrente as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e as previstas nas Cláusulas Oitava do edital do Chamamento nº. 004/2022, que o **CRENCIADO** declara conhecer integralmente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

**6.1.** O **CONTRATADO** deverá efetuar o serviço no prazo estabelecido pela Secretaria requisitante, respeitando o Termo de Referência - ANEXO II deste Edital.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024  
Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35  
email: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



**6.2.** O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento o **CONTRATADO** no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

**6.3.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, da prestação de contas dos serviços em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a **CONTRATADO** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 02 (dois) dias.

**6.5.** Ocorrendo qualquer problema, o **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente por escrito aos DEPARTAMENTOS REQUISITANTES.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

**7.1.** O valor total registrado deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso), visando a concessão de bolsa no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, sendo que para o primeiro ano do Programa, serão preenchidas no máximo 200 (duzentas) bolsas, a qual representa o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

**7.2.** Para os anos seguintes do Programa, serão estimadas o máximo de 400 (quatrocentas) bolsas de estudos, as quais representam R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) anuais e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, ficando mantido o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por bolsa, sem prejuízo de sua atualização.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Chamamento Público nº. 004/2022 com seus Anexos e a (s) proposta (s) do (s) **CONTRATADO (S)**;

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**João Leandro Lolli**  
**Prefeito Municipal**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



*O Futuro Chegou*

**CRENCIADO**